

Relatório de Actividades de 2018 do Conselho de Arbitragem Desportiva

[Artigo 14.º, n.º 1, al. d) do Regimento do CAD]

1. O Conselho de Arbitragem Desportiva (CAD) desenvolveu a sua actividade de acordo com o estabelecido na Lei e no seu Regimento, nomeadamente acompanhando a actividade e o funcionamento do Tribunal Arbitral do Desporto (TAD) com vista à preservação da sua independência e à garantia da sua eficiência, em cuja actividade recebeu profícua e harmoniosa colaboração do Conselho Directivo e do Secretário-Geral.

2. No dia 15 de Janeiro, o Conselho reuniu, tendo procedido à apreciação e discussão do Relatório de Actividades do ano de 2017, apresentado pelo Presidente, que foi aprovado por unanimidade, ficando a constar em anexo à acta n.º 38, de 15 de Janeiro e dela fazendo parte integrante.

Em seguida, o Plenário debateu, novamente, o destino a dar às propostas de alteração à Lei do TAD inseridas no Relatório do Mandato de 2014-2017, tendo sido deliberado, por unanimidade, solicitar uma audiência ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto para proceder à entrega desse documento.

Foi ainda sumariamente discutida a manutenção do funcionamento da Comissão Arbitral constituída pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato de Jogadores Profissionais de Futebol em 18/10/2016, não obstante a reforma no ordenamento jurídico-desportivo imprimida quer pela Lei do TAD quer pelo Regime Jurídico do Contrato de Trabalho e Formação Desportiva, aprovado pela Lei n.º 54/2017, de 14 de Julho, tendo sido considerado que o acto constitutivo dessa Comissão Arbitral é nulo, por

violiar normas legais imperativas, e entendido dever ser estudado o modo de declarar essa nulidade.

Foi também decidido efectuar a audição, no dia 22 de Março, às 10H30, dos candidatos propostos pela Confederação do Desporto de Portugal, no âmbito do processo aberto na sequência da renúncia ao cargo do árbitro Luís Miguel Simões Lucas Pires em 9 de Novembro de 2017.

3. No dia 20 de Fevereiro, o Presidente e a Vice-Presidente tiveram uma audiência, por eles solicitada de acordo com o expandido no ponto 2, com o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto, na Secretaria de Estado, na qual manifestaram a posição do CAD de considerar oportuno desencadear o processo de alteração da Lei do TAD, tendo-lhe sido entregue um documento com as alterações consideradas mais prementes e informado de que, se fosse entendimento do Governo proceder a uma alteração mais alargada, o CAD estava em condições de fornecer elementos para esse efeito de imediato, pois tem sinalizadas praticamente todas as entropias existentes na lei.

O Secretário de Estado tomou nota e agradeceu a posição do CAD, tendo referenciado que tinha vários documentos em estudo e elaboração, designadamente a Lei Contra a Violência no Desporto e o Regime Jurídico das Federações Desportivas, pelo que, sem pôr em causa o interesse na revisão da Lei do TAD, deixou transparecer que seria bastante difícil que a alteração pudesse avançar a curto prazo.

E, relativamente à diminuição do valor das custas, através da comparticipação do Estado, foi avançando com as dificuldades que iria levantar o Ministério das Finanças.

4. Também nesse dia, o Presidente e a Vice-Presidente tiveram uma audiência com uma delegação do COP, a pedido desta entidade, presidida

pelo seu Presidente, nas instalações do TAD, na qual o COP pretendeu esclarecer o relacionamento com o TAD.

5. O árbitro Alexandre Sousa Pinheiro, designado pela quota do CAD, renunciou ao cargo, por carta recebida no TAD em 22/2/2018.

6. No dia 22 de Março, realizou-se a 39.ª sessão plenária, tendo, no início dos trabalhos, o Presidente informado o plenário da audiência com o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto referenciada no n.º 3, em que foi apresentada a parte do Relatório do Mandato 2014-2017 respeitante às propostas de alteração legislativa, e da impressão que extraíram dessa audiência de que o respectivo processo não iria ser desencadeado a curto prazo.

Informou também da audiência com uma delegação do Comité Olímpico de Portugal (COP), igualmente referenciada no n.º 3, revelando que, passando a motivação dessa audiência pelo recebimento de informação do que se passava no TAD, entendeu por bem proceder à entrega do documento apresentado ao Secretário de Estado da Juventude e do Desporto nesse mesmo dia.

A Vice-Presidente, Ana Celeste Carvalho, interveio para expressar a opinião de discordância com a solução encontrada pelo legislador para sedear o TAD no COP e esta entidade estar incumbida de assegurar o seu funcionamento.

Após debate sobre o relacionamento com o COP e a interpretação e alcance do disposto nos artigos 1.º, n.ºs 1 e 4, e 2.º da Lei do TAD, bem como da alínea b) do artigo 11.º do mesmo diploma, sem se alcançar uma posição consensual precisa, o Presidente considerou que, se assim fosse entendido, o assunto poderia voltar a ser discutido numa próxima reunião, salientando que

o COP desempenha um papel importante no processo de financiamento do TAD.

Foi também retomada a discussão sobre se o Relatório do Mandato 2014-2017 deveria ser publicitado, mormente na página do TAD na Internet, ou mantido no seu seio, como foi consensualmente decidido por ocasião da respetiva aprovação, por conter dados sensíveis relativamente aos árbitros e pendências, tendo a Vice-Presidente preconizado ser de tornar pública a referida informação, mas prevalecido a posição anteriormente sufragada pelo CAD de não publicação.

7. Nesse mesmo dia (22 de Março), no âmbito do processo de designação aberto pela renúncia, em 9 de Novembro de 2017, do árbitro Luís Miguel Simões Lucas Pires, foi realizada a entrevista do único dos dois candidatos propostos pela Confederação do Desporto de Portugal (CDP) presente, Pedro Miguel Santiago Neves Faria, em virtude do outro candidato, Luís Villas-Boas Pires, a desempenhar no estrangeiro funções de *legal council* da FIFA, não comparecer, bem como à incerteza de poder vir a integrar a supra referida lista pelos motivos invocados pelo próprio em comunicação dirigida ao Secretário-Geral, considerando-se, assim, prejudicada a sua proposta e avaliação.

Finda a audição do candidato Pedro Miguel Santiago Neves Faria, o CAD procedeu à sua classificação, à luz dos critérios fixados nas deliberações n.ºs 02/CAD/2014 e 01/CAD/2015, tendo sido instruída a ficha anexa, a qual integra a acta n.º 40, dela fazendo parte integrante, e deliberou, por unanimidade, proceder à sua designação pela quota da Confederação do Desporto de Portugal.

O CAD deliberou também, igualmente por unanimidade, na sequência da referida renúncia do árbitro Alexandre Sousa Pinheiro, cuja carta de renúncia foi lida aos presentes, designar o candidato que no processo de

seleção de 2015 obteve classificação imediatamente a seguir aos selecionados na quota CAD, o licenciado em Direito Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros, nos termos do n.º 3 do artigo 21.º, em conjugação com a alínea a) do artigo 11.º da Lei do TAD.

8. Os referidos árbitros, Pedro Miguel Santiago Neves Faria e Pedro de Tovar de Magalhães e Menezes Ferros, tomaram posse, no TAD, perante o Presidente do CAD e na presença do Presidente do TAD e do Secretário-Geral, no dia 10 de Abril.

9. A 11 de Setembro de 2018 houve nova reunião (acta 40), na qual o Presidente auscultou o plenário sobre eventuais diligências institucionais em ordem ao reforço da audiência com o Secretário de Estado da Juventude e do Desporto dedicada à revisão da Lei do TAD, tendo, a concluir o debate que se seguiu à sua exposição, sido consensualizado que, independentemente da aceitação que possa vir a ter, mas para ficar marcada a sua posição, deve ser solicitada nova audiência para reiterar a posição do CAD da conveniência e oportunidade dessa alteração e da sua disponibilidade para fornecer o seu contributo nessa matéria, aberto que seja esse processo de revisão.

10. Foi também reapreciada a validade da denominada “Comissão Arbitral” criada entre a Liga Portuguesa de Futebol Profissional e o Sindicato dos Jogadores Profissionais de Futebol, ao abrigo do disposto nas alíneas a) e b) do n.º 1 do artigo 55.º do Contrato Coletivo de Trabalho celebrado entre essas entidades (cfr. penúltimo parágrafo do n.º 2 do presente relatório), com especial enfoque no novo Regime Jurídico do Contrato de Trabalho e Formação Desportiva, aprovado pela Lei n.º 54/2017, de 14 de Julho, tendo o plenário, na sequência de diversas intervenções, designadamente do Vogal João Leal Amado, convergido na nulidade dessas alíneas e, em

consequência, concluído que a Comissão, nessas matérias, carece em absoluto de qualquer competência, de qualquer objeto útil, sendo, por isso, inócua e não interferindo com as competências do TAD, pelo que se não justifica a continuação da busca de mecanismos para a declaração da sua nulidade.

11. O plenário tomou conhecimento, através do Presidente do TAD, do sucedido no âmbito do processo eleitoral para o segundo mandato do Conselho Directivo, tempestivamente aberto, de acordo com o deliberado na 26.ª Reunião Plenária desse Conselho, realizada no dia 5 de Julho, segundo o qual a duração do mandato actual tem o limite temporal da constituição da lista de árbitros para o quadriénio 2019-2023, tendo sido apresentadas as respectivas actas.

Após essa intervenção, os membros do CAD agradeceram as informações e esclarecimentos prestados pelo Conselho Directivo na pessoa do seu Presidente, concordando unanimemente que o procedimento eleitoral foi correto, tendo resolvido com sensatez a entropia decorrente da diferença de duração dos mandatos dos árbitros e do Conselho Directivo.

12. A encerrar a reunião, o Presidente do CAD expôs ao plenário a sua visão sobre as hipóteses metodológicas a adotar com vista à constituição da lista de árbitros para o segundo mandato, tendo, após intervenções diferenciadas, não vinculativas mas meramente exploratórias de todos os membros presentes, sido consensualizado confiar à Vogal Ana Sofia Silva e Sousa a elaboração de uma proposta sobre o assunto, a distribuir até à convocatória da próxima reunião, a realizar antes do final do ano.

13. Essa reunião realizou-se no dia 27 de Novembro (acta n.º 41), tendo o Presidente do CAD feito um ponto de situação das propostas

entretanto apresentadas, por ele e pela Vogal Sofia Silva e Sousa, bem como dos contributos recebidos e circulados por correio eletrónico antes da reunião pelos Vogais Luís Paulo Relógio, João Leal Amado e José Manuel Araújo, que constam em anexo à acta dessa reunião, dela fazendo parte integrante

Aberto o debate sobre as duas propostas em presença, o plenário procedeu a aprofundada discussão e, não havendo o quórum necessário para se decidir sobre a matéria (8 membros), por um lado, e também não havendo entre os presentes uma posição consensual, por outro, deliberou, por unanimidade, confiar ao Vogal Alberto Rodrigues Coelho a redação de uma nova proposta que tentasse conciliar as orientações apresentadas e discutidas, com vista à sua discussão na próxima reunião plenária.

Mais deliberou mandar o Vogal Luís Paulo Relógio para formular uma proposta de revisão dos critérios de seleção dos árbitros, matéria a que se refere a Deliberação n.º 2/CAD/2014.

14. No dia 12 de Dezembro realizou-se nova reunião (acta n.º 42), na qual, após profunda discussão sobre a constituição da lista de árbitros para o quadriénio 2019-2023, partindo dos contributos apresentados por escrito pelo Presidente e pelos Vogais Sofia Silva e Sousa, João Leal Amado, Luis Paulo Relógio, José Manuel Araújo e Alberto Coelho, que ficaram anexos à acta dessa reunião, o Conselho deliberou, com um voto contra da Dr.ª Sofia Silva e Sousa, como ponto de partida para essa constituição, que o processo se iniciasse, de acordo com as disposições conjugadas dos artigos 11.º, alínea a) e 21.º, n.ºs 1 e 2 da Lei do TAD, pela solicitação às entidades proponentes de apresentação das suas propostas.

Em seguida, foi analisada e detalhadamente debatida a proposta apresentada pelo Presidente relativa ao procedimento completo dessa constituição, tendo, findo o debate, esse procedimento sido aprovado, por unanimidade, constituindo a Deliberação n.º 1 /CAD/2018.

O plenário abordou ainda a revisão dos critérios de seleção, cuja propositura tinha sido cometida ao Vogal Luís Paulo Relógio.

E, após discussão, foi entendimento generalizado de que, tendo o processo conduzido pelo CAD em 2014 e 2015 sido exemplar em termos de idoneidade e transparência, se deve manter, na sua essencialidade, a Deliberação n.º 2/CAD/2014, introduzindo-se apenas os aperfeiçoamentos de pormenor que a experiência recomende, tendo ficado encarregados de apresentar propostas de alteração o Presidente e o Vogal Luís Paulo Relógio, para serem discutidas na próxima reunião, a realizar no dia 15 de janeiro de 2019.

Também foi mandatada a Vice-Presidente, Ana Celeste Carvalho, na sequência da questão por ela levantada, para elaborar proposta para ser discutida nessa reunião sobre o procedimento a ter nos processos distribuídos a árbitros que estejam em curso no momento da constituição da nova lista e que dela não façam parte.

15. O TAD registou o seguinte movimento processual:

15.1. No ano de 2018, o TAD registou o seguinte movimento processual:

- arbitragem necessária: 86 processos entrados (20 dos quais com providências cautelares);
- arbitragem voluntária: 8, todas respeitantes a matéria laboral;
- não houve qualquer processo de consulta ou de mediação.

15.2. No ano de 2018 findaram 67 processos de arbitragem necessária (33 entrados no ano de 2017 e 34 no ano de 2018) e 2 de arbitragem voluntária (1 entrado no ano de 2017 e 1 no ano de 2018).

15.3. E ficaram pendentes 69 processos (10 entrados no ano de 2017 e 59 entrados no ano de 2018), sendo 61 de arbitragem necessária (9 entrados no ano de 2017 e 52 no ano de 2018) e 8 de arbitragem voluntária, 7 dos quais relativos a matéria laboral (todos entrados em 2018) e 1 de arbitragem internacional (entrado em 2017).

15.4. Não foi autorizada pelas partes a publicação de 9 decisões arbitrais proferidas em 2018 (em 69 decisões), o que dá uma percentagem de 13% (processos n.ºs 16/2017, opositor F.P. Futebol; 34/2017, opositor F.C. Porto; 45/2017, opositor F.C. Porto; 49/2017, opositor Francisco J. Marques; 50/2017, opositor F.P. Kickboxing e Muaythai; 62/2017, opositor F.P. Futebol; 69/2017, opositor F.P. Futebol; 6/2018, opositor União da Madeira, SAD; 22/2018, opositor F.P. Futebol).

15.5. Foram designados, durante o ano de 2018, para os processos arbitrais, 27 árbitros, apenas 1 não sendo jurista (Pedro Sequeira – processo n.º 54/2018), o que dá uma percentagem de 67,5% em relação à lista global (40 árbitros). Os árbitros escolhidos para presidente de colégio arbitral totalizam 21 (52,5%).

Desde o início do funcionamento do TAD, foram designados 35 dos 41 árbitros que já integraram a lista (85,3%) e intervieram como presidentes de colégios arbitrais 31 árbitros (75,6%).

15.6. Os árbitros designados para os processos arbitrais entrados no ano de 2018 intervieram no seguinte número de processos, por ordem decrescente:

Sérgio Castanheira – 39 processos (n.ºs 2/2018, 4/2018, 5/2018, 7/2018, 10/2018, 11/2018, 12/2018, 14/2018, 15/2018, 20/2018, 23/2018, 24/2018, 26/2018, 27/2018, 30/2018, 31/2018, 34/2018, 37/2018, 39/2018,

40/2018, 42/2018, 43/2018, 45/2018, 46/2018, 47/2018, 50/2018, 52/2018, 56/2018, 65/2018, 66/2018, 67/2018, 68/2018, 69/2018, 70/2018, 72/2018, 79/2018, 80/2018, 81/2018 e 82/2018);

Tiago Rodrigues Bastos – 36 processos (n.ºs 1/2018, 2/2018, 8/2018, 9/2018, 11/2018, 13/2018, 15/2018, 16/2018, 23/2018, 24/2018, 27/2018, 28/2018, 30/2018, 34/2018, 37/2018, 38/2018, 39/2018, 42/2018, 43/2018, 44/2018, 45/2018, 46/2018, 48/2018, 50/2018, 52/2018, 59/2018, 63/2018, 65/2018, 67/2018, 68/2018, 69/2018, 70/2018, 72/2018, 79/2018, 80/2018 e 81/2018);

Nuno Albuquerque – 17 processos (n.ºs 1/2018, 3/2018, 5/2018, 8/2018, 19/2018, 20/2018, 22/2018, 31/2018, 32/2018, 41/2018, 49/2018, 51/2018, 61/2018, 62/2018, 64/2018, 78/2018 e 83/2018);

José Ricardo Gonçalves – 13 processos (n.ºs 6/2018, 13/2018, 21/2018, 49/2018, 51/2018, 54/2018, 55/2018, 56/2018, 60/2018, 62/2018, 64/2018, 82/2018 e 86/2018);

Carlos Ribeiro – 10 processos (n.ºs 4/2018, 7/2018, 12/2018, 18/2018, 21/2018, 36/2018, 48/2018, 57/2018, 58/2018 e 63/2018);

José Ferreira Almeida – 9 processos (n.ºs 4/2018, 12/2018, 25/2018, 32/2018, 35/2018, 53/2018, 55/2018, 59/2018 e 60/2018);

Leonor Chastre – 6 processos (n.ºs 6/2018, 10/2018, 14/2018, 29/2018, 33/2018 e 40/2018);

João Cluny – 5 processos (n.ºs 22/2018, 25/2018, 57/2018, 63/2018 e 66/2018);

Abílio Morgado – 4 processos (n.ºs 16/2018, 38/2018, 41/2018 e 58/2018);

Miguel Castro – 4 processos (n.ºs 17/2018, 28/2018, 84/2018 e 85/2018);

Jerry Silva – 3 processos (n.ºs 9/2018, 61/2018 e 71/2018);

João Miranda – 3 processos (n.ºs 17/2018, 57/2018 e 84/2018);

José Falcato – 3 processos (n.ºs 3/2018, 18/2018 e 55/2018);
Nuno Lousa – 3 processos (n.ºs 7/2018, 47/2018 e 78/2018);
André Fonseca – 2 processos (n.ºs 59/2018 e 60/2018);
Dias Ferreira – 2 processos (n.ºs 19/2018 e 86/2018);
Fernando Nogueira – 2 processos (n.ºs 33/2018 e 53/2018);
Alice Castro – 1 processo (n.º 48/2018);
Hugo Serra – 1 processo (n.º 26/2018);
Jorge Gomes – 1 processo (n.º 85/2018);
Maria João Fortunato – 1 processo (n.º 13/2018);
Menezes Leitão – 1 processo (n.º 35/2018);
Pedro Berjano – 1 processo (n.º 6/2018);
Pedro Faria – 1 processo (n.º 44/2018);
Pedro Melo – 1 processo (n.º 29/2018);
Pedro Sequeira – 1 processo (n.º 54/2018);
Vasco Valdez – 1 processo (n.º 83/2018).

15.7. Foram escolhidos presidentes, para os processos arbitrais entrados durante o ano de 2018, os seguintes árbitros, também indicados por ordem decrescente:

Nuno Albuquerque – 15 processos (n.ºs 4/2018, 7/2018, 10/2018, 14/2018, 17/2018, 26/2018, 29/2018, 35/2018, 40/2018, 47/2018, 48/2018, 57/2018, 74/2018, 85/2018, 90/2018);

José Ferreira de Almeida – 9 processos (n.ºs 13/2018, 16/2018, 28/2018, 33/2018, 38/2018, 41/2018, 51/2018, 64/2018, 70/2018);

Abílio Morgado – 9 processos (n.ºs 31/2018, 32/2018, 44/2018, 53/2018, 55/2018, 66/2018, 67/2018, 69/2018, 77/2018);

Pedro Ferros – 7 processos (n.ºs 30/2018, 34/2018, 39/2018, 45/2018, 46/2018, 78/2018, 82/2018);

Maria João Fortunato – 6 processos (n.ºs 23/2018, 24/2018, 27/2018, 37/2018, 42/2018, 43/2018);

Sérgio Castanheira – 6 processos (n.ºs 3/2018, 9/2018, 19/2018, 61/2018, 63/2018, 92/2018);

Fernando Nogueira – 5 processos (n.ºs 50/2018, 52/2018, 56/2018, 58/2018, 59/2018);

Jorge Gomes – 4 processos (n.ºs 80/2018, 81/2018, 87/2018, 88/2018);

Tiago Rodrigues Bastos – 4 processos (n.ºs 6/2018, 25/2018, 86/2018, 89/2018);

Cancela de Moura – 4 processos (n.ºs 68/2018, 72/2018, 75/2018, 79/2018);

André Fonseca – 3 processos (n.ºs 8/2018, 21/2018, 31/2018);

João Miranda – 3 processos (n.ºs 1/2018, 18/2018, 54/2018);

Carlos Ribeiro – 2 processos (n.ºs 83/2018, 84/2018);

Pedro Berjano – 2 processos (n.ºs 2/2018, 11/2018);

Pedro Faria – 2 processos (n.ºs 15/2018, 22/2018);

Susana Vieira – 2 processos (n.ºs 5/2018, 12/2018);

Alice Castro – 1 processo (n.º 62/2018);

Hugo Serra – 1 processo (n.º 65/2018);

João Cluny – 1 processo (n.º 20/2018);

José Falcato – 1 processo (n.º 60/2018);

José Ricardo Gonçalves – 1 processo (n.º 91/2018).

Existem ainda 2 processos nos quais não foi constituído colégio arbitral, por desistência dos demandantes (n.ºs 36/2018 e 49/2018) e 4 nos quais ainda não está escolhido o árbitro presidente (n.ºs 89/2018, 91/2018, 93/2018 e 94/2018).

15.8. Os árbitros intervenientes nos processos arbitrais do ano de 2018 foram indicados pelas seguintes partes, por ordem decrescente de indicação:

Sérgio Castanheira – 39 processos (29 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 11/2018, 14/2018, 15/2018, 23/2018, 24/2018, 27/2018, 30/2018, 34/2018, 37/2018, 39/2018, 40/2018, 42/2018, 43/2018, 45/2018, 46/2018, 50/2018, 52/2018, 56/2018, 65/2018, 66/2018, 67/2018, 68/2018, 69/2018, 70/2018, 72/2018, 79/2048, 80/2018, 81/2018 e 82/2018 -, 4 indicado pela Federação Portuguesa de Patinagem – n.ºs 2/2018, 10/2018, 20/2018 e 31/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Tiro – n.º 5/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Vela – n.º 7/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai – n.º 26/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Bilhar – n.º 47/2018 -, 1 indicado por Rui Manuel Barros Cruz – n.º 4/2018 - e 1 indicado por José Luís Duarte Salgueiro – n.º 12/2018);

Tiago Rodrigues Bastos – 36 processos (21 indicado pelo Futebol Clube do Porto – n.ºs 2/2018, 11/2018, 15/2018, 23/2018, 24/2018, 27/2018, 30/2018, 34/2018, 37/2018, 39/2018, 42/2018, 45/2018, 46/2018, 50/2018, 52/2018, 68/2018, 70/2018, 72/2018, 79/2018, 80/2018 e 81/2018 -, 2 indicado pela Federação Portuguesa de Rugby – n.ºs 8/2018 e 44/2018 -, 2 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica – n.ºs 65/2018 e 67/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Kickboxing e Muaythai – n.º 9/2018 -, 1 pela Federação Portuguesa de Futebol – n.º 13/2018 -, 1 indicado pelo Sporting Clube de Braga – n.º 69/2018 -, 1 indicado pelo Sporting Clube de Portugal – n.º 43/2018 -, 1 indicado pelo Sport Clube de Canidelo – n.º 48/2018 -, 1 indicado pela Associação Académica de Coimbra – n.º 59/2018 -, 1 indicado por José Pedro Malheiro Sá – n.º 28/2018 -, 1 indicado por Bruno Miguel Azevedo Gaspar de Carvalho – n.º 38/2018 -, 1 indicado por Fernando de Sousa – n.º 1/2018 - e 1 indicado por Diego Rocha – n.º 16/2018 -, 1 indicado por Douglas Teixeira – n.º 63/2018);

Nuno Albuquerque – 17 processos (5 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 1/2018, 22/2018, 41/2018, 78/2018 e 83/2018 -

, 5 indicado pelo Sporting Clube de Portugal – n.ºs 20/2018, 49/2018, 51/2018, 61/2018 e 64/2018 -, 2 indicado pelo Força Quinze – Academia de Rugby – Clube de Setúbal – n.ºs 8/2018 e 19/2018 -, 1 indicado pelo Marítimo da Madeira – n.º 3/2018 -, 1 indicado pela Associação Distrital de Judo de Braga – n.º 32/2018 -, 1 indicado por José Alexandre Nogueira Pinto Fagulha Vaz – n.º 5/2018 -, 1 indicado por Pedro Gomez Gil – n.º 31/2018 - e 1 indicado por Olga Sune Recio – n.º 62/2018);

José Ricardo Gonçalves – 22 processos (1 indicado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional – n.º 13/2018 -, 1 indicado pelo Sporting Clube de Braga – n.º 21/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Surf – n.º 54/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – 55/2018 -, 1 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica (renunciou) – n.º 56/2018 -, 1 indicado pelo Clube de Futebol União da Madeira – n.º 60/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Automobilismo e Karting – n.º 62/2018 -, 1 indicado pelo Vitória Sport Clube – n.º 82/2018 -, 1 indicado pela Associação de Futebol da Madeira – n.º 86/2018 -, 1 indicado por António Freitas Batista – n.º 6/2018 -, 1 indicado por Bruno Fernandes – n.º 49/2018 -, 1 indicado por Daniel Podence – n.º 51/2018 – e 1 indicado por Gelson Martins – n.º 64/2018);

Carlos Ribeiro – 10 processos (3 indicado pela Autoridade Antidopagem de Portugal – n.ºs 4/2018, 7/2018 e 12/2018 -, 3 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 21/2018, 57/2018 e 63/2018 -, 2 indicado pela Associação de Futebol do Porto – n.ºs 18/2018 e 48/2018 -, 1 indicado pelo Caldas Sport Clube – n.º 58/2018 – e 1 indicado por Judilson Gomes – n.º 36/2018);

José Ferreira Almeida – 9 processos (3 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 25/2018, 59/2018 e 60/2018 -, 2 indicado pela Federação Portuguesa de Ciclismo – n.ºs 4/2018 e 12/2018 -, 1 indicado por Futebol Clube do Porto, Vitória Sport Clube, Sporting Clube de Portugal e

Clube Desportivo Nacional – n.º 53/2018 -, 1 indicado pelo Tribunal Administrativo Central Sul – n.º 55/2018 -, 1 indicado pela Federação Portuguesa de Judo – n.º 32/2018 – e 1 indicado por Jorge Jesus – n.ºs 35/2018);

Leonor Chastre – 6 processos (4 indicada pelo Futebol Clube do Porto – n.ºs 10/2018, 14/2018, 29/2018 e 40/2018 -, 1 indicado pelo Clube de Futebol União da Madeira – n.º 6/2018 – e 1 indicada por Nuno Miguel Pereira de Sousa – n.º 33/2018);

João Cluny – 5 processos (1 indicado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional e pelo Sport Lisboa e Benfica – n.º 57/2018 -, 1 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica – n.º 25/2018; 1 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.º 66/2018 -, 1 indicado pela Autoridade Antidopagem de Portugal – n.º 63/2018 – e 1 indicado por Luís Bernardo – n.º 22/2018);

Abílio Morgado – 4 processos (3 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 16/2018, 38/2018 e 58/2018 - e 1 indicado por José Eduardo Soares Moniz – n.º 41/2018);

Miguel Navarro de Castro – 4 processos (4 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.ºs 17/2018, 28/2018, 84/2018 e 85/2018);

Jerry Silva – 3 processos (1 indicado pela Associação Desportiva Movimento Dinâmico de Sandim – n.º 71/2018 -, 1 indicado por Sandra Marina Carrilho Pires Ribeiro - n.º 9/2018 – e 1 indicado por Rafael Leão – n.º 61/2018);

João Miranda – 3 processos (1 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica - n.º 17/2018 -, 1 indicado pelo Futebol Clube do Porto, por Francisco José de Carvalho Marques e por Fernando Saúl de Sousa – 57/2018 – e 1 indicado por Gonçalo Emanuel Paiva Martins – n.º 84/2018);

José Falcato – 3 processos (2 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol - n.ºs 3/2018 e 18/2018 - e 1 indicado pela Clube de Futebol União da Madeira);

Nuno Lousa – 3 processos (1 indicado pelo Sport Lisboa e Benfica – n.º 78/2018 -, 1 indicado por Gustavo Augusto Roxo de Lima – 7/2018 - e 1 indicado por Rui Edgar Almeida Rosa Cunha Franco – 47/2018);

André Fonseca – 2 processos (2 indicado pelo Santa Clara Açores e outros – n.ºs 59/2018 e 60/2018);

Dias Ferreira – 2 processos (1 indicado pelo Tribunal Central Administrativo Sul - n.º 19/2018 – e 1 indicado pela Associação Cultural e Desportiva de São Vicente – n.º 86/2018);

Fernando Nogueira – 2 processos (1 indicado pela Federação Portuguesa de Futebol - n.º 33/2018 – e 1 indicado pela Liga Portuguesa de Futebol Profissional – n.º 53/2018);

Alice Castro – 1 processo (indicado pelo Vila Futebol Clube – n.º 48/2018);

Hugo Serra – 1 processo (indicado por Gil Andrade Aires da Silva – n.º 26/2018);

Jorge Gomes – 1 processo (indicado por Jorge Manuel Oliveira – n.º 85/2018);

Maria João Fortunato – 1 processo (indicado por Rui Costa e outros - n.º 13/2018);

Menezes Leitão – 1 processo (indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.º 35/2018);

Pedro Berjano – 1 processo (indicado pela Federação Portuguesa de Futebol – n.º 6/2018);

Pedro Faria – 1 processo (indicado pelo Grupo Desportivo de Direito – n.º 44/2018);

Pedro Melo – 1 processo (indicado pela Federação Portuguesa de Futebol - n.º 29/2018);

Pedro Sequeira – 1 processo (indicado pela Federação Portuguesa de Canoagem - n.º 54/2018);

Vasco Valdez – 1 processo (indicado pelo Sport Lisboa e Benfica – n.º 83/2018).

15.9. Estão pendentes os seguintes números de processos por presidente, por ordem decrescente:

Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado – 9 (n.ºs 51/2017, 68/2017, 32/2018, 53/2018, 55/2018, 66/2018, 67/2018, 69/2018 e 77/2018);

Pedro Ferros – 7 (n.ºs 30/2018, 34/2018, 39/2018, 45/2018, 46/2018, 78/2018 e 82/2018);

Fernando Lúcio Nogueira – 6 (n.ºs 70/2017, 50/2018, 52/2018, 56/2018, 56/2018, 58/2018 e 59/2018);

Maria João Fortunato – 6 (n.ºs 23/2018, 24/2018, 27/2018, 37/2018, 42/2018 e 43/2018);

Jorge Néelson Carvalho Gomes – 4 (n.ºs 80/2018, 81/2018, 87/2018 e 88/2018);

José Joaquim Cancela de Moura – 4 (n.ºs 68/2018, 72/2018, 75/2018 e 79/2018);

Nuno Albuquerque – 4 (n.ºs 20/2017, 74/2018, 85/2018 e 90/2018);

Nuno Lousa – 4 (n.ºs 67/2017, 74/2017, 75/2017 e 76/2017);

Sérgio Castanheira – 3 (n.ºs 61/2018, 63/2018 e 92/2018);

José Mário Ferreira de Almeida – 3 (n.ºs 51/2018, 64/2018 e 70/2018);

Tiago Rodrigues Bastos – 3 (n.ºs 25/2018 e 86/2018);

Alice Castro – 2 (n.ºs 62/2018 e 76/2018);

Carlos Ribeiro – 2 (n.ºs 83/2018 e 84/2018);

João Miranda – 2 (n.ºs 24/2017 e 1/2018);

Hugo Vaz Serra – 1 (n.º 65/2018);

José Falcato – 1 (n.º 60/2018);

Pedro Miguel Faria – 1 (n.º 15/2018);

André Fonseca – 1 (n.º 31/2018);

Nuno Lousa – 1 (n.º 76/2017);

Existem ainda 4 processos pendentes nos quais ainda não está escolhido o árbitro presidente (n.ºs 89/2018, 91/2018, 93/2018 e 94/2018), não tendo chegado a ser nomeados árbitros em 2 (n.ºs 36/2018 e 49/2018), por desistência das partes.

15.10. Os árbitros têm pendentes os seguintes números de processos, por ordem decrescente:

Sérgio Castanheira – 33 processos (n.ºs 51/2017, 67/2017, 68/2017, 74/2017, 75/2017, 76/2017, 15/2018, 23/2018, 24/2018, 27/2018, 30/2018, 31/2018, 34/2018, 37/2018, 39/2018, 42/2018, 43/2018, 45/2018, 46/2018, 50/2018, 52/2018, 56/2018, 65/2018, 66/2018, 67/2018, 68/2018, 69/2018, 70/2018, 72/2018, 79/2018, 80/2018, 81/2018 e 82/2018);

Tiago Rodrigues Bastos – 30 processos (n.ºs 17/2017, 20/2017, 74/2017, 75/2017, 76/2017, 1/2018, 15/2018, 23/2018, 24/2018, 27/2018, 30/2018, 34/2018, 37/2018, 39/2018, 42/2018, 43/2018, 45/2018, 46/2018, 50/2018, 52/2018, 59/2018, 63/2018, 65/2018, 67/2018, 68/2018, 69/2018, 70/2018, 72/2018, 79/2018, 80/2018 e 81/2018);

José Ricardo Gonçalves – 13 processos (n.ºs 20/2017, 67/2017, 68/2017, 70/2017, 49/2018, 51/2018, 55/2018, 56/2018, 60/2018, 62/2018, 64/2018, 82/2018 e 86/2018);

Nuno Albuquerque – 11 processos (n.ºs 17/2017, 1/2018, 31/2018, 32/2018, 49/2018, 51/2018, 61/2018, 62/2018, 64/2018, 78/2018 e 83/2018);

José Ferreira Almeida – 6 processos (n.ºs 25/2018, 32/2018, 53/2018, 55/2018, 59/2018 e 60/2018);

Carlos Ribeiro – 4 processos (n.ºs 70/2017, 36/2018, 58/2018 e 63/2018);

João Cluny – 3 processos (n.ºs 25/2018, 63/2018 e 66/2018);

André Fonseca – 2 processos (n.ºs 59/2018 e 60/2018);
João Miranda – 2 processos (n.ºs 51/2017, 84/2018);
Miguel Castro – 2 processos (n.ºs 84/2018 e 85/2018);
Abílio Morgado – 1 processo (n.º 58/2018);
Dias Ferreira – 1 processo (n.º 86/2018);
Fernando Nogueira – 1 processo (n.º 53/2018);
Jerry Silva – 1 processo (n.º 61/2018);
Jorge Gomes – 1 processo (n.º 85/2018);
José Falcato – 1 processo (n.º 55/2018);
Luís Menezes Falcão – 1 processo (20/2017);
Nuno Lousa – 1 processo (n.º 78/2018);
Vasco Valdez – 1 processo (n.º 83/2018).

15.11. No ano de 2018 terminaram os seguintes números de processos por presidente:

Nuno Albuquerque – 14 processos
José Mário ferreira de Almeida – 7
João Cluny – 5
João Miranda – 5
Carlos Ribeiro – 4
Sérgio Castanheira – 4
Abílio Morgado – 3
André Fonseca – 3
Tiago Rodrigues Bastos – 3
Alexandre Pinheiro – 2
Carina Correia – 2
José Falcato – 2
Pedro Berjano – 2
Pedro Melo – 2

Nuno Lousa – 2
Susana Vieira – 2
Fernando Nogueira – 1
José Ricardo Gonçalves – 1
Leonor Chastre – 1
Miguel Navarro Castro – 1
Pedro Faria – 1

15.12. A duração dos processos findos, por presidente, em 2018, foi a seguinte, por ordem média decrescente:

José Falcato – 2 processos (n.ºs 63/2017 – 416 dias – e 65/2017 – 404 dias) - média de 410 dias;

Carlos Ribeiro – 4 processos (n.ºs 21/2017 – 381 dias –, 22/2017 – 377 dias –, 34/2017 – 420 dias – e 35/2017 – 375 dias) - média de 388,25 dias;

Nuno Ferreira Lousa – 2 processos (n.ºs 54/2017 – 376 dias – e 64/2017 – 396 dias) - média de 386 dias;

Miguel Navarro de Castro – 1 processo (n.º 32/2017 – 382 dias) – média de 382 dias;

Leonor Chastre – 1 processo (n.º 59/2017 – 375 dias) - média de 375 dias;

Pedro Melo – 2 processos (n.ºs 19/2017 – 332 dias – e 53/2017 – 397 dias) - média de 364,50 dias;

José Ricardo Gonçalves – 1 processo (n.º 27/2017 – 364 dias) - média de 364 dias;

Alexandre Pinheiro – 2 processos (n.ºs 45/2017 – 371 dias – e 47/2017 – 339 dias) – média de 355 dias;

Abílio Morgado – 3 processos (n.ºs 41/2017 – 410 dias –, 49/2017 – 420 dias – e 44/2018 – 63 dias) – média de 297,66 dias;

Fernando Nogueira – 1 processo (n.º 58/2017 – 286 dias) - média de 286 dias;

Sérgio Castanheira – 4 processos (n.ºs 33/2017 – 506 dias –, 3/2018 – 157 dias –, 9/2018 – 171 dias – e 19/2018 – 129 dias) - média de 240,75 dias;

João Lima Cluny – 5 processos (n.ºs 16/2017 – 299 dias –, 18/2017 – 299 dias –, 56/2017 – 200 dias –, 73/2017 – 133 dias – e 20/2018 – 117 dias) - média de 209,60 dias;

João Miranda – 5 processos (n.ºs 46/2017 – 163 dias –, 69/2017 – 243 dias –, 72/2017 – 238 dias –, 18/2018 – 139 dias – e 54/2018 – 63 dias) – média de 169,20 dias;

Pedro Faria – 1 processo (n.º 22/2018 – 162 dias) - média de 162 dias;

Carina Correia – 2 processos (n.ºs 60/2017 – 165 dias – e 61/2017 – 157 dias) – média de 160,50 dias;

André Pereira da Fonseca – 3 processos (n.ºs 66/2017 – 269 dias –, 8/2018 – 23 dias – e 21/2018 – 185 dias) – média de 159 dias;

Tiago Rodrigues Bastos – 3 processos (n.ºs 50/2017 – 154 dias –, 62/2017 – 273 dias – e 6/2018 – 16 dias) – média de 147,66 dias;

Pedro Berjano – 2 processos (n.ºs 2/2018 – 159 dias – e 11/2018 – 124 dias) – média de 141,50 dias;

Nuno Albuquerque – 14 processos (n.ºs 55/2017 – 185 dias –, 57/2017 – 155 dias –, 4/2018 – 158 dias –, 7/2018 – 142 dias –, 10/2018 – 117 dias –, 14/2018 – 100 dias –, 17/2018 – 96 dias –, 26/2018 – 116 dias –, 29/2018 – 103 dias –, 35/2018 – 45 dias –, 40/2018 – 64 dias –, 47/2018 – 151 dias –, 48/2018 – 27 dias – e 57/2018 – 154 dias) – média de 115,21 dias;

Susana Vieira – 2 processos (n.ºs 5/2018 – 24 dias – e 12/2018 – 179 dias) – média de 101,50 dias;

José Ferreira de Almeida – 7 processos (n.ºs 52/2017 – 82 dias –, 13/2018 – 185 dias –, 16/2018 – 21 dias –, 28/2018 – 167 dias –, 33/2018 – 68 dias –, 38/2018 – 71 dias –, 41/2018 – 84 dias) – média de 96,86 dias.

Nota: não foram contabilizados os processos n.ºs 71/2018 e 73/2018, por não ter sido constituído tribunal por desistência dos demandantes.

A duração dos processos findos (68) variou entre os 12 dias – processo n.º 71/2018 – e os 506 dias – processo n.º 33/2017 –, numa média geral de 204,15 dias.

Na arbitragem necessária, findaram 66 processos, cuja duração variou entre os 12 dias – processo n.º 71/2018 – e os 506 dias – processo n.º 33/2017 –, numa média geral de 213,5 dias.

Na arbitragem voluntária, findaram 2 processos (ambos em matéria laboral) – processo n.º 64/2017, cuja duração foi de 396 dias, e processo n.º 73/2018, cuja duração foi de 31 dias –, numa média geral de 213,5 dias.

15. 13. E a duração dos processos pendentes, em 2018, também por Presidente, é a seguinte, por ordem decrescente de média:

João Pedro Oliveira de Miranda – 2 (n.ºs 24/2017 – 613 dias – e 1/2018 – 354 dias) – média de 483,5 dias;

Nuno Lousa – 4 (n.ºs 67/2017 – 424 dias –, 74/2017 – 391 dias –, 75/2017 – 385 dias – e 76/2017 – 378 dias) – média de 394,5 dias;

Pedro Miguel Faria – 1 (n.º 15/2018 – 308 dias) – média de 308 dias;

José Ricardo Gonçalves – 1 (n.º 17/2017 – 208 dias) – média de 208 dias, não obstante o processo estar pendente há 633 dias, porquanto estava atribuído ao Dr. Alexandre Pinheiro, tendo-lhe sido, em virtude da sua renúncia, em 26-2-2018;

André Fonseca – 1 (n.º 31/2018 – 266 dias) – média de 266 dias;

Maria João Fortunato – 6 (n.ºs 23/2018 – 273 dias –, 24/2018 – 273 dias –, 27/2018 – 269 dias –, 37/2018 – 248 dias –, 42/2018 – 220 dias – e 43/2018 – 213 dias) – média de 249,33 dias;

Abílio Manuel Pinto Rodrigues de Almeida Morgado – 9 (n.ºs 51/2017 – 507 dias –, 68/2017 – 409 dias –, 32/2018 – 262 dias –, 53/2018 – 175 dias

–, 55/2018 – 172 dias –, 66/2018 – 108 dias –, 67/2018 – 95 dias – 69/2018 – 92 dias – e 77/2018 – 73 dias) – média de 210,33 dias;

Fernando Lúcio Nogueira – 6 (n.ºs 70/2017 – 406 dias –, 50/2018 – 185 dias –, 52/2018 – 178 dias –, 56/2018 – 171 dias –, 58/2018 – 154 dias – e 59/2018 – 136 dias) – média de 205 dias;

Nuno Albuquerque – 4 (n.ºs 20/2017 – 630 dias –, 74/2018 – 80 dias –, 85/2018 – 41 dias – e 90/2018 – 24 dias) – média de 193,75 dias;

Pedro Ferros – 7 (n.ºs 30/2018 – 266 dias –, 34/2018 – 258 dias –, 39/2018 – 242 dias –, 45/2018 – 199 dias –, 46/2018 – 199 dias –, 78/2018 – 59 dias – e 82/2018 – 52 dias) – média de 186,14 dias;

Tiago Rodrigues Bastos – 3 (n.ºs 17/2017 – 633 dias, 25/2018 – 273 dias – e 86/2018 – 39 dias) – média de 156 dias;

José Falcato – 1 (n.º 60/2018 – 136 dias) – média de 136 dias;

José Mário Ferreira de Almeida – 3 (n.ºs 51/2018 – 179 dias –, 64/2018 – 122 dias - e 70/2018 – 90 dias) – média de 130,33 dias;

Hugo Vaz Serra – 1 (n.º 65/2018 – 122 dias) – média de 122 dias;

Alice Castro – 2 (n.ºs 62/2018 – 134 dias - e 76/2018 – 77 dias) – média de 105,5 dias;

Sérgio Castanheira – 3 (n.ºs 61/2018 – 136 dias -, 63/2018 – 126 dias - e 92/2018 – 13 dias) – média de 91,67 dias;

José Joaquim Cancela de Moura – 4 (n.ºs 68/2018 – 94 dias -, 72/2018 – 84 dias -, 75/2018 – 80 dias - e 79/2018 – 59 dias) – média de 79,25 dias;

Carlos Ribeiro – 2 (n.ºs 83/2018 – 52 dias - e 84/2018 – 42 dias) – média de 47 dias;

Jorge Néelson Carvalho Gomes – 4 (n.ºs 80/2018 – 59 dias -, 81/2018 – 59 dias -, 87/2018 – 35 dias - e 88/2018 – 35 dias) – média de 47 dias.

Nota: existem ainda 4 processos pendentes nos quais ainda não foi escolhido o árbitro presidente (n.ºs 89/2018, 90/2018, 93/2018 e 94/2018).

Nos (69) processos pendentes, a sua duração varia entre 1 dia – processo n.º 94/2018, entrado em 31/12 – e os 633 dias – processo n.º 17/2017, entrado em 7/4 –, numa média geral de 187,67 dias.

Nos (61) processos arbitrais de arbitragem necessária pendentes, a sua duração varia entre 1 dia – processo n.º 94/2018, entrado em 31/12 – e os 633 dias – processo n.º 17/2017, entrado em 7/4 –, numa média geral de 186,03 dias.

Nos (8) processos pendentes de arbitragem voluntária (7 relativos a matéria laboral e 1 a incidente internacional), a sua duração varia entre os 24 dias – processo n.º 90/2018, entrado em 7/12/2018 – e os 630 dias – processo n.º 20/2017, entrado em 10/4 –, numa média geral de 200,125 dias.

Nos (7) processos pendentes de arbitragem voluntária em matéria laboral, a sua duração varia entre os 24 dias – processo n.º 90/2018, entrado em 7/12/2018 – e os 251 dias – processo n.º 36/2018, entrado em 24/4 –, numa média geral de 138,71 dias.

No processo pendente de arbitragem voluntária internacional (n.º 20/2017, entrado em 10/04), a sua duração é de 633 dias.

15.14. Não foi interposto qualquer recurso para a Câmara de Recurso, tendo sido interpostos 42 recursos para o TCAS e 2 não foram admitidos pelo TAD.

15.15. Dos recursos interpostos para o TCAS, foram decididos, com conhecimento através da baixa dos processos, 10, tendo sido negado provimento em 8 (80%) e concedido em 2 (20%), dos quais 1 parcialmente.

No período global do funcionamento do TAD não foi interposto qualquer recurso para a Câmara de Recurso e foram interpostos 65 recursos para o TCAS, tendo sido decididos, com conhecimento através da baixa dos

processos, 26, e sido negado provimento em 19 (73%) e concedido provimento em 7 (27%), 3 dos quais apenas parcialmente.

16. O CAD não detectou qualquer situação geradora de incompatibilidade dos árbitros nem de que tenha existido alguma situação de impedimento nos processos.

Também não chegou ao seu conhecimento qualquer situação violadora dos seus deveres éticos ou deontológicos.

17. A duração média dos processos findos diminuiu ligeiramente em relação à do ano de 2017 (204-208 dias).

A média dos processos pendentes vai já nos 187 dias, o que, não obstante ser inflacionada pela pendência do processo de arbitragem internacional n.º 20/2017, que já vai em nos 633 dias, parece apontar para um aumento da duração dos processos, o que se apresenta insatisfatório e justifica a análise do CAD, com vista à eventual emissão das recomendações que se mostrarem aconselháveis.

18. O mesmo se verifica relativamente ao número de processos pendentes por árbitro e ao número de indicações pela mesma entidade.

19. O Presidente do CAD entende ser justo salientar o registo do empenho, dedicação e competência de todos os Conselheiros e o valioso contributo que deram em prol do TAD, que não pode deixar de assinalar e agradecer, estendendo os agradecimentos ao respeito e atenção que sempre lhe dispensaram.

Apraz-lhe também registar o cordial entendimento institucional com o Conselho Directivo, registar e enaltecer a prestimosa colaboração do

Secretário-Geral do TAD e salientar a inexcelável dedicação e espírito de lealdade com que exerceu as suas funções.

Lisboa, 15 de Janeiro de 2019.

O Presidente do Conselho de Arbitragem Desportiva

(António Bernardino Peixoto Madureira)